



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2023/SES/MT
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2022/SES/MT
SES-PRO-2023/05501**

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE GRUPO MOTOR GERADOR, SOB DEMANDA, INCLUSO TRANSPORTE E INSTALAÇÃO PARA ATENDER À NECESSIDADE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO EM TODO SEU TERRITÓRIO”.

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da **SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde **Sr. GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 00655872 SESP/MT, inscrito no CPF sob o nº 174.824.451-53.

CONTRATADA: GENSET SOLUTIONS INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE GRUPOS GERADORES LTDA, inscrita no cadastro do CNPJ sob o nº 07.346.027/0001-80, com sede na Rua Giovanni Baptista Raffo, 120 Galpão B- Chácara Estância Paulista – Suzano - São Paulo, telefone: (11)3535-5198- 94728-9141, e-mail: Genset_solutions@hotmail.com, neste ato representado pelo **SR. MAURICIO MONTE**, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.511.995-1, inscrito no CPF sob o nº 154.263.718-06.

OS CONTRATANTES: Considerando os documentos que instruem o SES-PRO-2024/18235, procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2022**, do tipo menor preço, resolvem celebrar o presente Termo de **CONTRATO**, do qual será parte integrante o Termo de Referência, regido pela Lei n. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, dos Decretos Estaduais: nº 840 de 10 fevereiro de 2017, nº 7.218, de 14 de março de 2006, e nº 8.199, de 16 de outubro de 2006, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, das Leis Complementares: nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nº 10.442, de 03 de outubro de 2016, e nº 605, de 29 de agosto de 2018, da Lei nº 5.764, de 16 de

dezembro de 1971, e do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ENTREGA** ao contrato 075/2023/SES/MT, nos termos da Cláusula Segunda – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO bem como o art. 57§1º da Lei nº 8.666/9

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1 O presente instrumento PRORROGA O PRAZO DE ENTREGA do contrato 180 (cento e oitenta) dias, com início em 04/04/2024 e término em 01/10/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A dotação orçamentária deste exercício financeiro, necessária à execução do contrato, é a seguinte:

- Unidade Orçamentária: 21601 – Fundo Estadual de Saúde
- Programa: 526 – Mato Grosso Mais Saúde
- Ação: 3745 – Construção e Reforma dos estabelecimentos assistência a saúde
- Natureza da despesa: 4.4.90.52
- Fonte: 1.500.1002

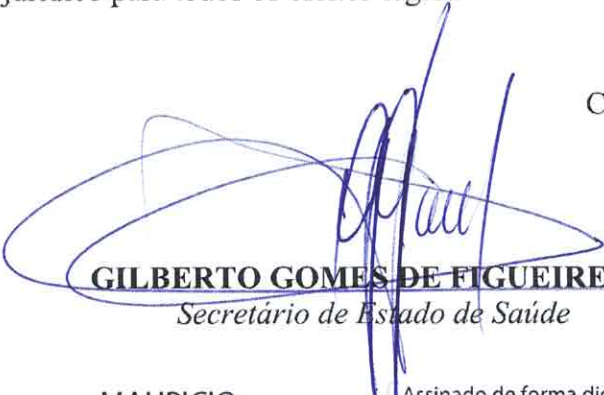
3.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES

4.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 075/2023/SES/MT.

4.2 E por estarem assim justas e acertadas, as partes firmam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico para todos os efeitos legais.

Cuiabá-MT, 04 de abril de 2024.


GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde

MAURICIO
MONTE:15426371806

Assinado de forma digital por
MAURICIO
MONTE:15426371806

MAURICIO MONTE

Genset Solutions Indústria Comércio, Importação e Exportação de Grupos Geradores Ltda

Testemunhas:


Aline da Silva Santos
Assessor Jurídico
Matrícula: 307329
SES/MT


Julio Cesar Nogueira de F. Rodrigues
Matrícula 317393
SES

Página 2 de 2